

Exp. de Motivos nº 072/99

Taquari, 29 de outubro de 1999.

Senhor Presidente:

Conforme é do conhecimento de V. Exa. e dos Nobres Vereadores, a nossa gestão tem desde os primeiros dias de mandato, buscado equacionar os problemas do endividamento, investido na geração, com mais dedicação do que com recursos de empregos e na busca de investimentos com o aproveitamento da matriz produtiva local da produção agrícola.

Todos os investimentos obtidos até aqui, desde a pequena agroindústria, como: Atelier, Indústrias, Calçados, Malharia, Indústria Química ou de aproveitamento das florestas do município, já fazem parte das conquistas que esse Poder Legislativo construiu junto com a nossa Administração, e a Comunidade poderá auferir em breve os resultados do aumento de empregos diretos e indiretos e a melhoria da arrecadação de tributos e a conseqüente possibilidade de oferecer melhores serviços públicos.

Visando aumentar o número de empregos à população taquariense, vimos pelo presente, encaminhar a apreciação de Vv. Exas., o anexo Projeto de Lei que institui incentivos para a implantação de indústria de suco de laranja, denominada de "Laranjinha do Verão".

Na oportunidade, solicitamos que o presente seja votado em **regime de urgência**.

Atenciosamente,

Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Ao Senhor
Paulo David Mulinari
Presidente Câmara Municipal
N/Cidade

Lei nº 1.870, de 06 de dezembro de 1999.

"Autoriza o Poder Executivo a instituir incentivo de natureza material ou financeira para implantação de Indústria de Suco de Laranja, denominada de Laranjinha do Verão - Indústria e Comércio de Alimentos Ltda., e dá outras providências".

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município e a Lei nº 1.493, de 07-06-94, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder benefício material ou financeiro até o valor de R\$ 5.890,00 (cinco mil e oitocentos e noventa reais), como incentivo para a implantação de Indústria de Suco de Laranja, denominada de Laranjinha do Verão - Indústria e Comércio de Alimentos Ltda., a instalar-se na localidade de Carapuça, no município de Taquari-RS.

Art. 2º - A firma beneficiária do incentivo mencionado no Art. 1º, conforme o estabelecido na Lei nº 1.493, de 07-06-94, terá 03 (três) meses, para instalar-se no município de Taquari-RS, e deverá oferecer 15 (quinze) empregos diretos, e aproveitar a produção de cítrus do Município.

Art. 3º - O valor do auxílio concedido pelo Município de Taquari, será convertido em litros de suco de laranja. A indústria beneficiada, restituirá em produção e entregará para a Secretaria Municipal da Educação e Cultura que distribuirá o suco nas creches e escolas do município, favorecendo assim os estudantes, em até 24 (vinte e quatro) meses do início das atividades.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 06 de dezembro de 1999.

Registre-se e Publique-se:

Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

João Carlos de Quadros Coutinho
Sec. Mun. da Administração e Recursos Humanos